# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ



(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PACO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 160/2023.

"Dispõe transposição de sobre dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 145.792,00 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **ACRESCENTA:**

01

**EXECUTIVO** 

11

SECRETARIA DE SAÚDE

007

SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0044.2090

Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

940-4.4.9052

Equipamentos e Material Permanente..... (+)R\$ 145.792,00

#### **REDUZ:**

01

**EXECUTIVO** 

11

SECRETARIA DE SAÚDE

007

SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0044.2089

ÀS COMISSÓES

Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

939-4.4.9052

Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 145.792,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 17 de julho de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

**Prefeito Municipal** 

